

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.767, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as personalidades constantes no anexo único deste Decreto, nos graus especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 09 de março de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº 14.767, DE 09 DE MARÇO DE 2012

CAVALEIRO

ANA MARTA MARTINS ROCHA
CIDCLEY WATTSON DA SILVA NASCIMENTO
HENRY JONY SAMPAIO MENEZES
JOSÉ CARLOS FERREIRA
JOSÉ LUIS CARVALHO DA SILVA
JOSIAS ALMEIDA DA PAIXÃO
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO PINTO DE FARIAS
MIGUEL DA SILVA MORAIS JÚNIOR
PAULO ANSELMO DA COSTA
PEDRO PAULO DA SILVA
PERCILIANO DA COSTA SILVA
RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO
REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

OFICIAL

ANDRÉ LUIZ EIGENHEER DA COSTA
DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO
ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
FERNANDO JORGE FREITAS
FRANCILIO SANTOS DE OLIVEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LOPES
HERBERT HENRIQUE DA FONSECA BATISTA
JOÃO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO

JOSÉ BATISTA FONSECA
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
JOSÉ LIRA MENDES
JOSÉ MOREIRA RAMOS
JOSÉ QUARESMA CAMPOS FILHO
JOSÉ SARAIVA TUPINAMBÁ NETO
JOSILEIDE LIMA TRINDADE – LÊDA TRINDADE
MARCOS DAVID DA SILVA NERY
MARTINHO DELMIRO DE OLIVEIRA NETO
NAIR DE ALMEIDA MORAIS SOUSA
RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES NETO
RAIMUNDO FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO
REGINA MARIA FREIRE ARAÚJO OLIVEIRA

COMENDADOR

AUGUSTO CÉSAR ABREU DA FONSECA
BANCO MUNDIAL
CÉZAR RIBEIRO MELO
FLÁVIO VASCONCELOS MELO
HUMBERTO DA SILVA MARQUES
MARCO AURÉLIO BONA
MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
PAULO CÉSAR ARCANJO NOGUEIRA
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
REGINALDO DA SILVA COSTA
REINALDO DE ARAÚJO LOPES
ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA
ZUZILENA DE FÁTIMA FRÓZ COSTA

OF. 258



DECRETO Nº 14.779 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 37.619.700,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 37.619.700,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil e setecentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 5.154, de 05/01/2012.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de março de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 23 de março de 2012 • Nº 57

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.779 de 23/03/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032841.302	IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO	FO	4.4.90.52	00	500.000,00
02101.01126841.390	IMPLANTAÇÃO DA REDE PRIVADA VIRTUAL - VPN	FO	4.4.90.52	00	15.000,00
04101.02061811.321	AUXÍLIOS	FO	3.3.90.46	00	4.300.000,00
04101.02061811.321	AUXÍLIOS	FO	3.3.90.48	00	1.450.000,00
04101.02061812.214	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	3.1.90.11	00	28.154.700,00
04101.02061812.214	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	3.1.91.13	00	3.100.000,00
04101.02061812.214	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
TOTAL					37.619.700,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.779 de 23/03/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122802.140	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
02101.01122802.140	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
02101.01122802.140	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
02101.01122841.381	BIBLIOTECA DO TCE/PI	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
02101.01126841.390	IMPLANTAÇÃO DA REDE PRIVADA VIRTUAL - VPN	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
04101.02061811.322	CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	FO	3.1.90.11	00	700.000,00
04101.02061811.322	CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	FO	3.1.90.13	00	50.000,00
04101.02061811.322	CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	FO	3.1.91.13	00	150.000,00
04101.02061811.324	CRIAÇÃO DE VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	FO	3.1.90.11	00	4.000.000,00
04101.02061811.324	CRIAÇÃO DE VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	FO	3.1.90.13	00	40.000,00
04101.02061811.324	CRIAÇÃO DE VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	FO	3.1.91.13	00	960.000,00
04101.02061811.327	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.1.90.11	00	12.500.000,00
04101.02061811.327	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.1.90.13	00	100.000,00
04101.02061811.327	REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.1.91.13	00	2.682.000,00
04101.02061852.216	CONCURSO E PROVIMENTO DE CARGOS	FO	3.1.90.11	00	11.000.000,00
04101.02061852.216	CONCURSO E PROVIMENTO DE CARGOS	FO	3.1.90.13	00	50.000,00
04101.02061852.216	CONCURSO E PROVIMENTO DE CARGOS	FO	3.1.91.13	00	2.422.700,00
04101.02062812.215	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL	FO	3.1.91.13	00	2.450.000,00
TOTAL					37.619.700,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 22 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 118/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF nº 265.119.833-15, GIP nº 10.5232, matrícula nº 012206-8, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais 28/30 avos do soldo de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.395,41 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) mensais, conforme cálculos retificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 115/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, o CABO-PM, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, CPF nº 330.877.253-15, RG nº 10.5477-80, matrícula nº 012381-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.634,53 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 129/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, SUBTENENTE-PM, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, CPF nº 052.034.573-87, RG nº 10.2408-76, matrícula nº 010496-5, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de SUBTENENTE-PM, no valor de R\$ 2.075,62 (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 116/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício para reserva remunerada de acordo com os artigos 94 e 95, Inciso III, da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, EDIMILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 446.335.993-72, RG nº 10.10464-92, matrícula nº 080027-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos proporcionais a 13/30 cotas do soldo de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.405,37 (MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria

de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 136/2011, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com Art. 94 e Art. 95, inciso III da Lei nº 3.808/81, c/c o Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, SOLDADO-PM, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO, CPF nº 474.015.323-87, RG 101.014.494-5, matrícula nº 014947-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.507,11 (MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 117/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 3.808/81, o 2º TENENTE-PM, WASHINGTON FRANCISCO DA COSTA E SILVA, CPF nº 130.548.053-87, RG nº 104382512-2, matrícula nº 011509-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º TENENTE-PM, no valor de R\$ 2.872,26 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 102/2011-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, SUBTENENTE-PM, SÉRGIO SENA ROSA, CPF nº 133.996.243-87, RG nº 10.3269-76, matrícula nº 010522-8, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de SUBTENENTE-PM, no valor de R\$ 2.075,82 (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 112/2011, da Polícia Militar do Piauí,

R E S O L V E reformar ex-ofício, de acordo com o Art. 94 e 95, inciso III da Lei nº 3.808/81, c/c o Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, SOLDADO-PM, ROBSON DE SOUSA MARQUES, CPF nº 482.061.723-00, RG nº 10.11729-94, matrícula nº 085361-5, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO-PM, no valor de R\$ 1.462,11 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.



Diário Oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 135/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO-PM, ROBERTO BALDUINO DA CRUZ, CPF nº 217.386.373-87, RG nº 10.5544-81, matrícula nº 012404-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de CABO-PM, no valor de R\$ 1.527,02 (MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 101/11 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CAPITÃO-PM, JOSÉ JURANDI MARQUES, RG nº 103.290.582-8, CPF nº 130.259.373-00, matrícula nº 010856-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de CAPITÃO-PM, no valor de R\$ 4.200,98 (QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos, retificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 130/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CABO-PM, JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, CPF nº 207.999.933-87, RG nº 10.4953-79, matrícula nº 012028-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.634,53 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 122/2011, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, o CABO-PM, REGINALDO PINTO DA ROCHA, CPF nº 217.637.203-49, RG nº 108.218.512-3, matrícula nº 012325-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 3º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 1.634,53 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

SECRETARIADO TURISMO

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JAQUELINE ANDRADE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Captação de Produção de Eventos, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2012.

DECRETOS DE 08 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS AUGUSTO DO VALE LOPES, do Cargo em Comissão, de Coordenador do PRODETUR, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 08 de Março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS AUGUSTO DO VALE LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente do PRODETUR, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 08 de Março de 2012.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HANDERSON FERNANDO NUNES MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Notificação e Multas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 05 de Março de 2012.